



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA DE
SOUSA
12/12/2024 10:59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que fazem entre si a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** e a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**, Processo Proad's 6068/2023 e 8095/2024.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, no uso das competências conferidas pela Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão nº 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. EMERSON RESCK BUENO e Sra. MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA, devidamente identificados nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo ao contrato de cobertura securitária contra roubo, furto qualificado (mediante invasão, escalada, fraude, etc.) e os seguintes sinistros: incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves, desmoronamento, danos elétricos e responsabilidade civil, para os bens imóveis, móveis e usinas fotovoltaicas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, tem por objeto prorrogar a vigência contratual por 12 meses, contados de **14/12/2024**.

Parágrafo único – A vigência das apólices deverá cobrir o período após o vencimento das mesmas:

- I. Apólice 7100100924 – 03/01/2024 até 03/01/2025
- II. Apólice 1801046333 – 01/01/2024 a 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o Contratante pagará:

Item	Descrição sucinta	Valor do prêmio
1	Cobertura securitária contra roubo, furto qualificado (mediante invasão, escalada, fraude, etc.) e os seguintes sinistros: incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves, desmoronamento, danos elétricos e responsabilidade civil (cobertura limitada nesses dois últimos casos), para os bens imóveis e móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.	R\$ 87.499,91
2	Cobertura securitária contra: roubo, furto qualificado (mediante invasão, escalada, fraude, etc.) e os seguintes sinistros: incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves, desmoronamento, danos	R\$ 35.594,92





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	elétricos e responsabilidade civil (cobertura limitada nesses dois últimos casos), para as usinas fotovoltaicas do TRT 9ª Região.	
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA –VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 68/2023, aos elementos do Processo de Licitação Pregão n.º 54/2023, Proad's 6068/2023 e 8095/2024 e ao Despacho ODESP nº 1561/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, *data da última assinatura digital*.

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

Assinado por:
Emerson Resck Bueno
EMERSON RESCK BUENO
Procurador
Sompo Seguros S.A.

DocuSigned by:
Marcia Cristina Carvalho Moreira
MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA
Procuradora
Sompo Seguros S.A.

